

REPUBLICAM-SE AS PRESENTES REGRAS PARA FIM DE ESCLARECER AOS CANDIDATOS/CANDIDATAS QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ RESULTAR NA EXCLUSÃO DO CERTAME, APÓS EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

REGRAS DA CAMPANHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoas (COMDICA) torna público as orientações aos candidatos e as candidatas durante a campanha eleitoral no período de 04 de setembro a 05 de outubro de 2019 (processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares do Município de Canoas).

SOMENTE SERÁ PERMITIDA PROPAGANDA APENAS DE FORMA INDIVIDUAL, POR MEIO DE FOLHETOS E MENSAGENS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DA INTERNET.

NÃO SERÁ PERMITIDO

- Ao candidato ou candidata, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- Promover propaganda ou divulgação eleitoral, individual ou coletiva, em rádio, televisão, revista e jornal, ou outros veículos da mídia, inclusive vídeos produzidos para internet, bem como propaganda por meio de anúncios luminosos, cartazes, faixas, outdoor, camisetas, bonés, adesivos, bandeiras, botons e assemelhados, plotagem de veículo, carros de som, ou inscrições em qualquer local público e privado.

No dia da eleição, a partir das 00:01, não será permitida propaganda eleitoral de nenhuma modalidade (virtual, presencial, gráfica ou outra).É expressamente vedado aos candidatos ou às pessoas a estes vinculadas, transportar,patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

Somente poderão votar eleitores e eleitoras com o domicilio eleitoral no Município de Canoas, que estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul. O eleitor e a eleitora poderão votar somente em 1 (um) candidato ou candidata, conforme Resolução nº 170 do CONANDA.

Cada candidato ou candidata poderá credenciar, no máximo, 1 (um) fiscal para eleição e apuração, e este ou esta será identificado ou identificada por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

A infringência às regras previstas nesta seção ocasionará a cassação da candidatura. As denúncias das infrações cometidas no curso da campanha deverão ser encaminhadas por escrito e acompanhadas de prova documental, eletrônica e indicação de prova oral, à Comissão Eleitoral, e no dia da eleição.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO COMDICA